



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça "Sebastião Leme do prado", 15 - Centro

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

E-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

PORTARIA N° 198 , DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Servidores Públicos Municipais para integrar a Comissão de INVENTÁRIOS FÍSICOS E FINANCEIROS DOS VALORES para envio junto a DCASP".

O Prefeito do Município de Minas Novas-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade do envio de Certidões de Inventários Físicos e Financeiro de valores, junto a DCASP.

CONSIDERANDO, o disposto nos art. 94, 95 e 96 da Lei Federal 4.320/64.

CONSIDERANDO, a adoção obrigatória do que se refere a Portaria STN n°. 548 de setembro de 2015, bem como todos os procedimentos inerentes a implantação das novas normas de contabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores relacionados a baixo, para compor a comissão de coordenação e execução dos trabalhos, realização de inventários físicos e financeiros, passivo circulante, passivo não circulante e das contas representativas dos Atos Potenciais ativos e passivos do Município de Modelo, conforme orientação TCEMG – BOETIM SICOM N°8:

Presidente: SÔNIA APARECIDA OLIVEIRA FERREIRA - **CPF:** 106.661.796-11;

Membro 01: EMERSON CARLOS DE MACEDO - **CPF:** 056.430.936.26;

Membro 02: CÉLIO RICARDO BATISTA - **CPF:** 052.045.826-57.

Art. 2º. A referida comissão contará com o apoio total de dos Secretários, Chefes de Departamentos e Servidores vinculados as pastas supra citadas, desta municipalidade para a realização dos trabalhos, bem como receberá todos os materiais de expediente e veículos que forem necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 3º. São atribuições da comissão:

- I. Programar e executar inventário anual de valores em passivo circulante e não circulante e dos atos potenciais ativos e passivos;
- II. Manter registros dos formulários de levantamento e termos de responsabilidade.
- III. A comissão de inventário poderá designar responsáveis pelo levantamento, coordenando e fiscalizando a realização de cada inventário.
- IV. Fazer todos os procedimentos necessários para o cumprimento dos prazos e preceitos legais;
- V.

Art. 6º. A presente comissão terá o prazo de 40 (quarenta) dias para desenvolver suas atividades e conclusão, não cabendo prorrogação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas-MG, 31 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL.

À PUBLICAÇÃO
Minas Novas 31/12/2025

João Paulo Barreiro
PRESIDENTE

CERTIFICO PELA DE MINAS NOVAS 31/12/2025 16:48:39 001371 1